



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria Especial de Direitos Humanos
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SEDH	• Administração Direta • Subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo	• Gabriel dos Santos Rocha • Secretário • Ordenador de Despesas	• Assessoria Técnica • Assessoria Jurídica Local • Supervisão de Apoio à Execução Instrumental • Subsecretaria Especial de Direitos Humanos • Departamentos: - Articulação Institucional - Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Formação e Educação Permanente em Direitos Humanos - Políticas para Pessoas com Deficiência. • Conselhos: - Direitos da Criança e do Adolescente - Direitos da Pessoa com Deficiência - Direitos da Pessoa Idosa - Juventude - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBTQI+
Legislação	• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 • Lei nº 15.026 de 09 de dezembro de 2024 • Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023 • Decreto nº 16.947 de 1º de janeiro de 2025		

• **Atribuições:**

I - propor políticas e diretrizes que orientem a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações;

II - receber e encaminhar informações e denúncias de violações de direitos humanos no Município, especialmente de grupos sociais historicamente vulnerabilizados;

III - desenvolver ações intersetoriais e transversais de integração e articulação com as Secretarias e órgãos municipais;

IV - capacitar, em Direitos Humanos, servidores, conselheiros tutelares e demais conselheiros municipais, integrantes das equipes de trabalho das instituições que firmarem termos de colaboração com o município e lideranças populares;

V - formular, coordenar e monitorar as políticas públicas, através de Câmaras Inter secretarias de Implementação das políticas de Direitos Humanos, onde couber, a serem criadas por Decretos, de pesquisa, promoção, garantia, proteção e restauração dos direitos humanos, com ênfase na educação em direitos humanos, na promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, das pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis, de migrantes, refugiados, apátridas e retornados, dos egressos dos sistemas prisional e socioeducativo, e demais grupos sociais vulnerabilizados, no enfrentamento da violência e na inclusão social e produtiva da população jovem, no monitoramento e na mediação de conflitos sociais, no respeito à diversidade religiosa e nas ações de promoção e defesa do direitos à memória e à verdade;

VI - prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais sob responsabilidade da Secretaria, através da Casa dos Conselhos;

VII - coordenar e participar, em conjunto com outras Secretarias, da Mesa de Diálogo e Mediação de Conflito, da Mesa da Cidadania, bem como de outros instrumentos de participação popular, assim definidas pela Prefeita.